

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**

**Campus Porto Alegre**

**Portaria CPOA/IFRS nº 68, de 6 de março de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28/02/2024, edição 40, seção 2, p.24, e considerando a Resolução CONSUP nº 67/2022 - CONSUP-REI, que estabelece o Regulamento da Atividade Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e o Anexo I - Regulamento Específico de Redução da Carga Horária em Sala de Aula, e considerando a Instrução Normativa nº 2/2023 - GAB/REI, que dispõe sobre o preenchimento do Plano Individual de Trabalho (PIT) e procedimentos para solicitação da redução de carga horária em sala de aula, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia 17 de março de 2024 como data limite para envio da solicitação de redução de carga horária em sala de aula no semestre acadêmico 2024/1, mediante preenchimento e submissão de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/8BfM8PtyTaxe7zXr6>.

§ 1º É obrigatório o encaminhamento do Anexo I - Solicitação de Redução de Carga Horária em Sala de Aula da Instrução Normativa nº 2/2023 - GAB/REI, preenchido e assinado, por meio do formulário eletrônico; o Anexo I da IN nº 2/2023 GAB/REI está disponível em <https://ifrs.edu.br/documentos/instrucao-normativa-ifrs-no-002-de-21-de-novembro-de-2023/>.

§ 2º Caso a solicitação de redução de carga horária em sala de aula implique no aumento de carga horária de outro(a) docente, um documento de ciência destas alterações, assinado pelos envolvidos, deve ser submetido por meio do formulário eletrônico.

Art. 2º Os limites de redução da carga horária em sala de aula estão estabelecidos no Regulamento Específico de Redução da Carga Horária em Sala de Aula, Anexo I da Resolução Consup nº 67/2022 - CONSUP-REI, disponível em [https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2022/12/ANEXO\\_I\\_Resolucao\\_067\\_2022\\_Reg\\_Especifico\\_Reducacao\\_Carga\\_Horaria-1.pdf](https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2022/12/ANEXO_I_Resolucao_067_2022_Reg_Especifico_Reducacao_Carga_Horaria-1.pdf).

Art. 3º Os pedidos de redução de carga horária em sala de aula serão analisados pela Direção de Ensino do Campus, com a colaboração das direções de Pesquisa e Extensão, e aprovados pela Direção-Geral, de acordo com o Art. 9º da IN nº 2/2023 - GAB/REI.

Art. 4º A divulgação da apreciação das solicitações será realizada pela Direção-geral até o dia 20 de março de 2024.

Art. 5º O Plano Individual de Trabalho (PIT) deverá ser submetido pelo professor à chefia imediata, por meio do SIGAA - Ensino - Plano Individual de Trabalho (PIT), até o dia 27 de março de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SERGIO WESNER VIANA**

Documento assinado eletronicamente por SERGIO WESNER VIANA, Diretor(a), em 06/03/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/249299>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe